



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

LEI Nº 983/02

**EMENTA:** Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, amparada nas Constituições da República, do Estado de Pernambuco, e, na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Os seus objetivos, fins, e, atividades, são inerentes ao seu título.

Art. 3º - As suas ações serão regulamentadas por decreto que será publicado no prazo de oito(08) dias a contar da sanção.

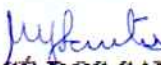
Art. 4º - Para execução das suas ações, fica criado o departamento de agricultura e pecuária, cujo cargo, é do quadro comissionado, e, terá o símbolo CC-2.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Gameleira, 14 de agosto de 2002

  
**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**  
**PREFEITA**